



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68



LEI N° 19 DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre aquisição de motor que menciona”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Fullin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir através de compra, um Motor Estacionário de até 03 (três) cilindros e um Gerador de até 30 (trinta) KVA.

§ Único – O Motor e o Gerador especificado no artigo anterior será usado e em bom estado de conservação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição mencionada no art. 1º., correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 1º de março de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2001.


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal